

Edital Nº 114/2026

PROCESSO Nº 04600.000109/2025-03

PRÊMIO DE MELHOR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA ENAP

A Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Diretoria de Altos Estudos da Fundação Escola Nacional de Administração Pública (CGPos/DAE/Enap), no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu* da Enap, bem como com base nas Resoluções Enap nº9 e nº 10, ambas de 25 de maio de 2022, que, respectivamente, aprovam os Regulamentos do Programas de Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) e em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas (MPAM), torna públicas as regras para indicação de trabalhos para concorrer ao Prêmio de Melhor Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), na forma deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O Prêmio de Melhor TCC tem como objetivo incentivar a produção científica e assegurar a divulgação de trabalhos de excelência acadêmica e intelectual realizados nos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Enap, especialmente no âmbito dos cursos de mestrado.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Podem ser indicados para participar deste Edital os TCC defendidos e aprovados no período de 1 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 no âmbito do Mestrado Profissional em Governança e Desenvolvimento (MPGD) e do Mestrado Profissional em Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas (MPAM) e cuja versão final tenha sido depositada no Repositório da Enap até a data de lançamento do presente Edital.

2.2. A indicação dos TCC que concorrerão ao prêmio deverá ser feita, exclusivamente, pelo(s) respectivo(s) professor(es) orientador(es), nos prazos previstos neste edital.

2.3. Cada professor(es) orientador(es) poderá indicar, no máximo, 1 (um) TCC por Programa.

2.4. A indicação deverá ser enviada por meio deste [formulário](#).

3. DA SELEÇÃO

3.1. As indicações serão analisadas por comissão designada pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Diretoria de Altos Estudos.

3.2. A comissão será composta por 3 (três) membros avaliadores vinculados à DAE.

- 3.3. A presidenta da comissão conduzirá os trabalhos e será responsável pelo parecer final da premiação.
- 3.4. Na avaliação dos TCC serão observados os seguintes critérios:
- I - Precisão conceitual e adequação metodológica;
 - II - Clareza e objetividade da redação;
 - III - Originalidade e caráter inovador da abordagem teórica e/ou metodológica; e
 - IV - Relevância do trabalho para a administração pública.
- 3.5. Após a avaliação, a comissão indicará 1 (um) trabalho para receber o Prêmio de Melhor TCC no âmbito de cada Programa.
- 3.6. A divulgação do resultado do prêmio será na página da Pós-Graduação da Enap (<https://www.enap.gov.br/pos-graduacao/mestrado/>).
- 3.7. A seleção se dará conforme o seguinte cronograma.

Cronograma:

Envio das indicações pelos orientadores	13/04 a 30/04/2026
Divulgação do resultado da premiação	29/05/2026

4. DA PREMIAÇÃO

- 4.1. Será concedido diploma de honra ao mérito ao(à) autor(a) e ao/s orientador/es do TCC selecionado como Melhor Trabalho de Conclusão de Curso em cada Programa, no âmbito deste edital.
- 4.2. Caso a comissão de avaliação julgue pertinente, poderá ser concedido certificado de menção honrosa aos autores e orientadores dos trabalhos que ocuparem a segunda e terceira colocação em cada Programa neste certame.
- 4.3. As informações sobre a premiação serão divulgadas oportunamente pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 4.4. A Enap poderá disseminar os resultados e conteúdos dos trabalhos reconhecidos por este Prêmio por meio de seu repositório e ações de comunicação institucional, podendo a qualquer tempo utilizá-los para a sua disseminação em novos formatos.
- 4.5. Além dos prêmios referidos nos itens 4.1 e 4.2, os autores dos TCC premiados poderão ser convidados, num período de até 1 (um) ano após a premiação, a participar de cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela Enap e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a produção acadêmica dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Enap.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Casos excepcionais e omissos serão analisados pela Coordenação-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Diretoria de Altos Estudos.
- 5.2. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 10 de abril de 2026.

LUCAS MOURA VIEIRA

Coordenador-Geral de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

ALEXANDRE DE ÁVILA GOMIDE

Diretor de Altos Estudos



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Moura Vieira, Coordenador(a)-Geral de Pós-Graduação Stricto Sensu**, em 10/04/2026, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Ávila Gomide, Diretor(a) de Altos Estudos**, em 10/04/2026, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0981435** e o código CRC **3FD63023**.